

LEI Nº 547

De: 30.01.92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, e estabelece outras providencias.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, no valor de Cr\$ 14.013.192,00 (quatorze milhões, treze mil, cento e noventa e dois cruzeiros), para a instalação de facilidades técnicas nas localidades de Linha Barra Bonita, linha Gruta e Linha Manduri, que Permitam sua interligação do Sistema Estadual de Telecomunicações, através de ativação de um teleposto locado – TPL.

Artigo 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para sustentação de Atenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Artigo 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 14.013.192,00 (quatorze milhões, treze mil, cento e noventa e dois cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17.06.64.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL